



## RELATÓRIO SITUACIONAL

### INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance Público do Poder Executivo do Estado de Goiás (PCP) foi lançado em fevereiro de 2019 pelo Governo do Estado de Goiás, com a edição do Decreto 9.406 de 2019, que regulamenta a Lei Estadual 20.381, para ser implantado em todas as entidades estaduais. Por este meio, objetiva o Escritório de Compliance informar à alta Gestão da pasta acerca do Andamento da Gestão de Riscos.

Inicialmente, a implantação do Eixo 4 do Programa - Gestão de riscos ocorreu em 8 (oito) áreas da SES. Em 2021, ampliou-se o escopo para 100% (cem por cento) do organograma da pasta, atingindo 54 áreas, além de novos projetos, do Plano da Vacinação Estadual e de uma diretoria. A Secretaria de Estado da Saúde realizou, nessas 54 áreas, o gerenciamento de vários riscos, a partir da operacionalização de uma Matriz de Riscos no aplicativo da 'smartsheet', disponibilizado pela CGE.

- a. Descrição do Risco: Consiste em descrever o evento que possa impactar/impedir o alcance do objetivo organizacional.
- b. Descrição da Causa: Consubstancia-se na listagem das possíveis causas diretamente vinculadas à ocorrência do risco.
- c. Descrição das Consequências: Trata-se da descrição dos resultados decorrentes da materialização do risco que afetam o objetivo institucional.
- d. Efetividade dos controles.
- e. Probabilidade do risco ocorrer.
- f. Impacto do risco.
- g. Nível do Risco.
- h. Indicador para mensurar ocorrência do risco.
- i. Meta a ser atingida.
- j. Resultados positivos e economia gerada.

O andamento das ações, a efetividade dos controles, a probabilidade, o impacto, o nível dos riscos, os resultados positivos e a economia gerada, bem como a aferição dos indicadores de acordo com as metas pré-estabelecidas, são monitorados periodicamente no sistema 'smartsheet'.

Atualmente, o órgão encontra-se em fase de monitoramento (primeiro quadrimestre de 2022) dos riscos relatados.

### APETITE A RISCOS E TOLERÂNCIA

De acordo com o capítulo 14 e incisos da Portaria 1610/2022:

Art. 14. O apetite a risco da Secretaria de Estado da Saúde será considerado conservador, aceitando-se apenas os riscos de nível baixo e tratando todos os riscos de níveis médio, alto e extremo mapeados pelas áreas.

§ 1º Após a manutenção ou implantação dos controles necessários para diminuir os riscos ao nível aceitável, poderão os riscos médios ou altos serem tolerados, quando:

I - Não possuir mais controles disponíveis;

II - Os custos para implantar novos controles sejam impraticáveis;

III - Não houver possibilidade de reduzir o impacto da consolidação do evento de riscos;

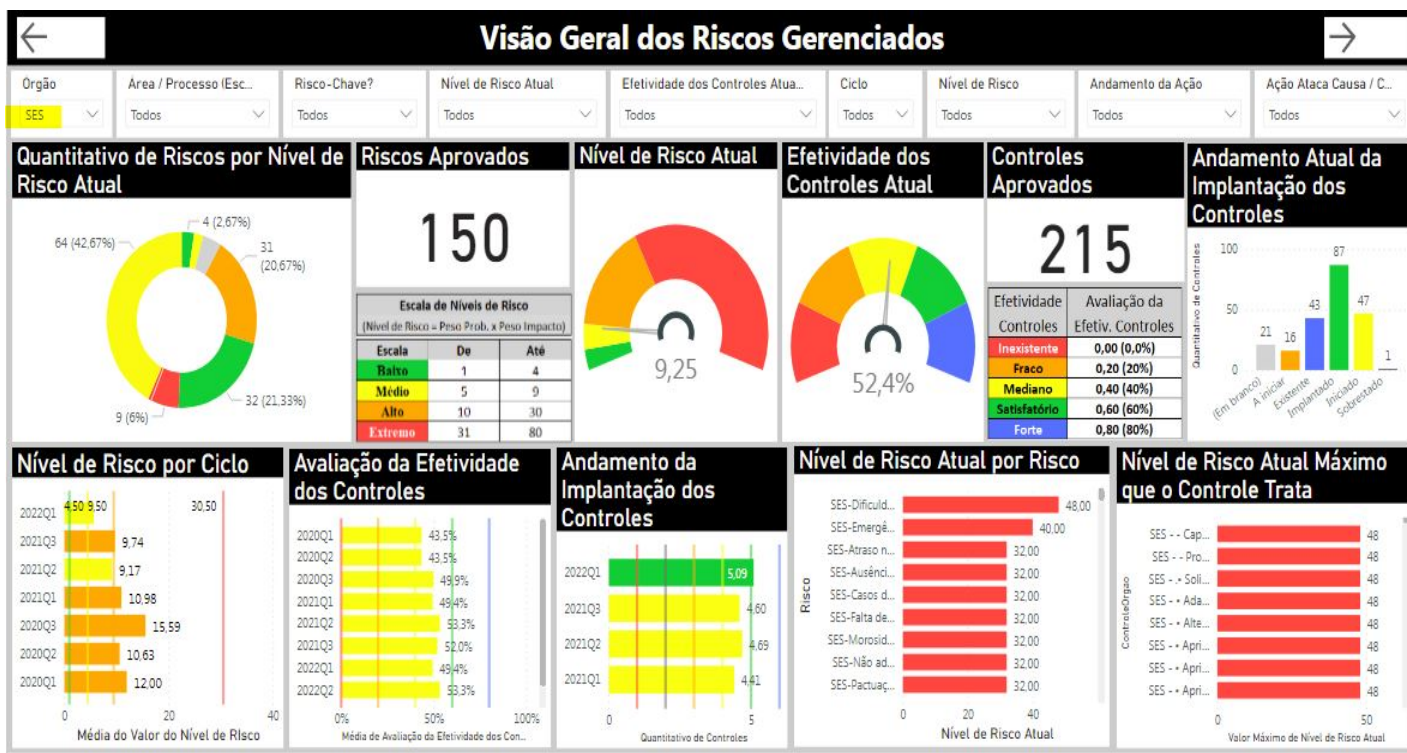
§ 2º Para ocorrência de riscos extremos, a Secretaria deverá implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.

§ 3º Para a ocorrência de riscos altos, a pasta deverá garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.

§ 4º Para riscos médios mapeados, a Secretaria deverá garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares.

§ 5º No caso de riscos baixos, dever-se-á manter as ações de controle existentes ou se considerar outras conforme a necessidade contextual.

### VISÃO GERAL DE RISCOS GERENCIADOS



De acordo com a Visão Geral dos Riscos Gerenciados, extraído via Power BI, no dia 18 de maio de 2022, a maioria dos riscos eram médios 42,67%, o que é condizente com o apetite definido. 21,33% estavam como baixos, 20,67% como altos, e 6% como Extremos.

O nível de risco atual geral também permanecer no patamar médio, e a efetividade dos controles encontrava-se com seu grau geral resultante em "mediano". Nota-se que há coerência ente o nível de risco geral e a efetividade geral.

Percebe-se também que a média do nível de risco vem diminuindo, e a média da efetividade dos controles aumentando, o que reflete melhora da Maturidade Institucional.

### CONCLUSÃO

Como pontos de cautela, destaca-se que os controles "em branco" refletem o preenchimento inadequado da matriz de riscos da pasta, os controles sobrestados devem ser retomados imediatamente, e os existentes e implantados são os ideais, e constituem a maioria no âmbito do levantamento da imagem supra.

Túlio Magalhães da Veiga Jardim  
PRESIDENTE DO ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **TULIO MAGALHAES DA VEIGA JARDIM**, Presidente, em 31/05/2022, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030445174** e o código CRC **7195C9A5**.

ESCRITÓRIO DE COMPLIANCE  
AVENIDA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 - (62)3201-7790.



Referência: Processo nº 202200010027725



SEI 000030445174